



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 80/2017

Projeto de Lei nº 65/2017

Relator: Reinaldo Anacleto - PDT

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, cujo objeto é obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 176.539,50 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) junto a FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis.

Relata que o referido crédito, será para arcar com as despesas referentes ao Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato nº 029/2016, firmado com a FEMA, que tem por objetivo a execução do empreendimento denominado Avaliação da Qualidade da Água das Nascentes Urbanas de Assis - SP, por meio do IQA - índices de Qualidade das Águas.

De acordo com o artigo 2º do presente projeto, constata-se que Os recursos para suportar as despesas decorrentes da propositura serão os resultantes de excesso de arrecadação, mediante os recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Cumpre destacar que a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para os gastos desprovidos de dotação orçamentária.

O projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Em razão do exposto, exaro parecer favorável à deliberação do projeto em plenário.

Sala das Comissões, 7 de Agosto de 2017.

REINALDO ANACLETO - PDT
Relator

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB
Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

